



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327275/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO** nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021**, processo administrativo n.º **327275/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	MEDSIL IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
<i>CNPJ</i>	22.410.216/0001-68
<i>ENDEREÇO</i>	Rua Otávio Passos, 17 – Bairro: Vila Gomes – CEP 05.590-190 – São Paulo-SP
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	MARILIA CARDOSO DE ASSUNÇÃO 293.063.908-31 29.345.455-3 SSP/SP
<i>CONTATO (FONE)</i>	(11) 3682-0594
<i>E-MAIL:</i>	contato@medsil.com.br

MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:2241021600
0168

Assinado de forma
digital por MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24
16:10:31 -03'00'

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.





1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento Hospitalar, “**Perfurador Ósseo Hospitalar**”, assistência técnica e garantia, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDSIL IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME						
ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURADOR EM FORMATO “PISTOLA” COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, PROJETADO PARA USO HOSPITALAR. DEVE POSSUIR CANULAÇÃO NA FAIXA ENTRE 4 A 5,5MM, BOTÃO PARA CONTROLAR ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO, ANTI-HORÁRIO E NEUTRO, COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO DE 0 ATÉ 1.000RPM ATRAVÉS DE UM GATILHO NO PRÓPRIO CABO. MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO DE VELOCIDADE, AUTOCLAVÁVEL E EM AÇO INOX COM ABERTURA AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 6,5MM (COM CHAVE PARA APERTO). MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO DE TORQUE, AUTOCLAVÁVEL E EM AÇO INOX COM ABERTURA AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 10,0MM (COM CHAVE PARA APERTO). PASSADOR DE FIO KIRSCHNER AUTOCLAVÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE FIOS COM DIÂMETROS NA FAIXA MÍNIMA DE 0,8 A 3MM. CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO/ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO. MODELO ELÉTRICO À BATERIA, ACOMPANHADO DE 02 BATERIAS E 01 CONSOLE DE CARREGAMENTO DAS BATERIAS. MALETA PARA TRANSPORTE. ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECÍFICO AO EQUIPAMENTO. SISTEMA	BAIDE	UN	66	65.281,61	4.308.586,26

MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:2241021600
0168

Assinado de forma
digital por MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24
16:11:02 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	DE REVERSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE 12 MESES DE GARANTIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA NR 80638410088.					
VALOR TOTAL:						4.308.586,26

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.308,586,26 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:2241021600
0168

Assinado de forma
digital por MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24
16:11:28 -03'00'





- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

6.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

6.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

6.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

6.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:2241021600
0168

Assinado de forma
digital por MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24
16:11:51 -03'00'





8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:2241021600
0168

Assinado de forma
digital por MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24
16:12:13 -03'00'





- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
- 9.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 9.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.4** A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 9.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
- 10.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.
- 10.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
- 10.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

- 11.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:2241021600
0168

Assinado de forma
digital por MEDSIL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24
16:12:34 -03'00'





12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MEDSIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS L:22410216000168

Assinado de forma digital por
MEDSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
L:22410216000168
Dados: 2021.11.24 16:13:06 -03'00'

MARILIA CARDOSO DE ASSUNÇÃO
MEDSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME



SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021/SES/MT

PROCESSO: Nº 327275/2021

PREGÃO: Nº 066/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, "PERFURADOR ÓSSEO HOSPITALAR", ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO".

MEDSIL IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME

22.410.216/0001-68

Rua Otávio Passos, 17 - Bairro: Vila Gomes - São Paulo - SP - CEP 05.590-190.

MARILIA CARDOSO DE ASSUNÇÃO

293.063.908-31

29.345.455-3 SSP/SP

(11) 3682-0594

E-mail: contato@medsil.com.br

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURADOR EM FORMATO "PISTOLA" COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, PROJETADO PARA USO HOSPITALAR. DEVE POSSUIR CANULAÇÃO NA FAIXA ENTRE 4 A 5,5MM, BOTÃO PARA CONTROLAR ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO, ANTI-HORÁRIO E NEUTRO, COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO DE 0 ATÉ 1.000RPM ATRAVÉS DE UM GATILHO NO PRÓPRIO CABO. MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO DE VELOCIDADE, AUTOCLAVÁVEL E EM AÇO INOX COM ABERTURA AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 6,5MM (COM CHAVE PARA APERTO). MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO DE TORQUE, AUTOCLAVÁVEL E EM AÇO INOX COM ABERTURA AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 10,0MM (COM CHAVE PARA APERTO). PASSADOR DE FIO KIRSCHNER AUTOCLAVÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE FIOS COM DIÂMETROS NA FAIXA MÍNIMA DE 0,8 A 3MM. CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO/ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO. MODELO ELÉTRICO À BATERIA, ACOMPANHADO DE 02 BATERIAS E 01 CONSOLE DE CARREGAMENTO DAS BATERIAS. MALETA PARA TRANSPORTE. ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECÍFICO AO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE REVERSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE 12 MESES DE GARANTIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA NR 80638410088.	BAIDE	UN	66	65.281,61	4.308.586,26
VALOR TOTAL:						4.308.586,26

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de novembro 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021/SES

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO
SELETIVO UNIFICADO Nº 003/2021/ESP/SES-MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso/ESPMT, instituída pela Lei Complementar nº 161/2004, estruturada conforme Decreto nº 199 de 21 de julho de 2015; e, considerando adequações técnicas;

Torna pública a **RETIFICAÇÃO PARCIAL** do Edital supracitado, com as disposições a seguir elencadas:

1. Altera parcialmente o item 2.1, das vagas ofertadas:

Quadro 4 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREME HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES - DR. ANTONIO FONTES - CÁCERES-MT

Onde se lê:

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	02	03 anos

Leia-se:

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	01	03 anos

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cuiabá, 26 de novembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde